



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 156/2011 – São Paulo, quinta-feira, 18 de agosto de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a prestação do serviço de estenotipia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os limites contratuais para a prestação de serviços de estenotipia para audiências e interrogatórios em processos judiciais;

CONSIDERANDO o alto custo da prestação do serviço de estenotipia pelo sistema presencial em comparação ao mesmo serviço realizado pelo sistema remoto,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o serviço de estenotipia deve ser prestado preferencialmente pelo sistema remoto.

Art. 2º O serviço de estenotipia pelo sistema presencial deverá ser solicitado por ofício à Presidência deste Tribunal, após consulta realizada junto à Secretaria Judiciária para verificação quanto à disponibilidade de data, horário e horas sobressalentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 258 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a metodologia de educação a distância no âmbito da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 536/2006, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 126/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2008 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a gratificação por encargo de curso ou concurso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169/2008, deste Tribunal, que institui o Programa Permanente de Capacitação de Servidores da Justiça Federal da 3ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir as diretrizes da metodologia da Educação a Distância - EAD no âmbito desta Corte e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Define-se como EAD o processo de ensino-aprendizagem no qual o tutor e o aluno, separados espacial e/ou temporalmente, interagem por meio da utilização das tecnologias da informação e comunicação, bem como de sistemas apropriados de planejamento, gestão e avaliação, auxiliados por materiais didáticos especialmente produzidos.

Art. 3º São consideradas estratégias para a implementação da EAD na 3ª Região:

I - utilização de ferramenta de gerenciamento de aprendizagem via intranet ou internet;

II - utilização da norma culta da língua portuguesa e menção das fontes/bibliografia de consulta;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando a indisponibilidade do sistema por problemas técnicos com o servidor de rede no dia 05.08.2011,
considerando o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob n. 17810,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente interno, expediente externo (parcialmente) - permacendo em atividade apenas o protocolo integrado - e os prazos processuais do Juizado Especial Federal de Jundiaí, no dia 05 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 08 de agosto de 2011, segunda-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Destina cargos de Técnico Judiciário para a Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SISPRO nº 03993/2011 - NUDE,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar 2 (dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário - Área Administrativa da reserva da Diretoria do Foro, oriundos da Lei nº 12.011/2009, para a Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco.

Art. 2º Estabelecer a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco, consoante previsto no artigo anterior, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	IX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	05	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Regional 1 Diretor de Núcleo (FC-6)	NUAR	IX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 Assistente I (FC-4)	SEST	IX.101
Setor de Apoio à Microinformática 1 Assistente I (FC-4)	SEAM	IX.102
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 Supervisor (FC-5)	SUDJ	IX.110
Seção de Distribuição e Protocolos 1 Supervisor (FC-5)	SUDP	IX.120
Seção de Cálculos Judiciais 1 Supervisor (FC-5)	SUCD	IX.130

Art. 3º Fica alterada a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco estabelecida pela Resolução nº 409, de 06/12/2010, deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 435, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Especializa e destina cargos de Analista Judiciário ao Núcleo de Infraestrutura da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º da Resolução n. 568, de 4/9/2007, do Conselho da Justiça Federal, **CONSIDERANDO** a crescente demanda por profissionais das áreas de engenharia e arquitetura em virtude da execução dos trabalhos de infraestrutura essenciais à implantação das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011, de 04/08/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Destinar ao Núcleo de Infraestrutura da Subsecretaria de Serviços Gerais da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo 5 (cinco) cargos de Analista Judiciário, provenientes da Lei n. 12.011/2009, especializando-os conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia (Civil)	02
	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia (Elétrica)	02
	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Arquitetura	01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Resolução n. 431, de 11/7/2011, deste Conselho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Nº 6965 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 08919/2011-SEGE, resolve:

DESIGNAR a servidora **KARIN BIANCHINI GIRARDI**, R.F. nº 3663, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Andre Nekatschalow.

Nº 6966 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 08921/2011-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a servidora **ELAINE CRISTINA ROCHA**, R.F. nº 3648, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Leonardo Safi, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.